

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de profissional ou empresa especializada para a execução do Espetáculo Afro Lúdico-Pedagógico Infantil: Tetê e Bitelo, voltado à promoção da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), destinadas aos estudantes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul.

1.2 - Os quantitativos, as condições e exigências mínimas, constam na **tabela abaixo**:

LOTE	ITEM	CÓD GRP	CATM AT/CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	50795	15830	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - Contratação de profissional ou empresa especializada para a execução do Espetáculo Afro Lúdico-Pedagógico Infantil: Tetê e Bitelo, voltado à promoção da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), destinadas aos estudantes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul	Un	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00

Trata-se da execução de 08 (oito) apresentações do Espetáculo Afro Lúdico-Pedagógico Infantil: Tetê e Bitelo, destinadas aos estudantes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul, com abordagem voltada à promoção da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER). As apresentações terão o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por peça teatral, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). As apresentações serão realizadas conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, nos espaços das unidades escolares participantes, considerando a organização e as necessidades de cada escola indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Forma de pagamento: mediante comprovação da realização das oficinas, conforme cronograma e condições estabelecidas em contrato.

1.3 - Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

1.4 - O prazo de vigência desta contratação será de 6 meses a contar da assinatura do

contrato, podendo ser prorrogado por igual período em caso de anuência das partes, contados da assinatura do contrato.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação de profissional ou empresa especializada para a execução do Espetáculo Afro Lúdico-Pedagógico Infantil: Tetê e Bitelo decorre da importância de promover ações pedagógicas e culturais voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, utilizando a linguagem teatral como recurso lúdico e educativo.

A iniciativa busca contribuir, desde a primeira infância, para a valorização da diversidade étnico-racial e cultural, o respeito às diferenças e a construção de relações mais inclusivas, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e com as ações desenvolvidas pelo NERER – Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
- Id do item no PCA: 148 - Contratação De Artistas E Oficineiros.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução contempla a prestação de serviços lúdico-pedagógicos, consistindo na elaboração e execução de peças teatrais de curta duração, destinadas às crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, utilizando a linguagem teatral como recurso lúdico, educativo e de sensibilização pela empresa NEGREJAR ARTE E CULTURA LTDA.

As apresentações terão como eixo a Educação para as Relações Étnico-Raciais na Educação Infantil, abordando, de forma adequada à faixa etária, valorização da diversidade, identidade, respeito às diferenças, representatividade e contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes e de outros povos. A fundamentação observa os arts. 3º, XII, e 29 da Lei nº 9.394/1996 e o art. 8º, § 1º, VIII e IX, da Resolução CNE/CEB nº 5/2009, sem atribuir à Educação Infantil a obrigatoriedade específica do art. 26-A da LDB, delimitada aos ensinos fundamental e médio.

O espetáculo deverá utilizar linguagem acessível e apropriada ao público infantil, com recursos cênicos, personagens, histórias, músicas, brincadeiras e elementos visuais que favoreçam a participação e o envolvimento das crianças. A sinopse ou roteiro deverá ser submetido previamente à validação pedagógica do NERER.

O profissional ou grupo contratado será responsável por:



SANTA CRUZ DO SUL

- Elaborar e executar as peças teatrais de curta duração, conforme temática e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Desenvolver apresentações adequadas à faixa etária da Educação Infantil;
- Abordar, de maneira lúdica e pedagógica, conteúdos relacionados à diversidade étnico-racial, à valorização das diferentes identidades e culturas;
- Utilizar recursos lúdico-pedagógicos que estimulem a participação, a imaginação, a expressão, o diálogo e o respeito às diferenças;
- Disponibilizar os recursos cênicos, figurinos, objetos e demais materiais necessários à realização das apresentações;
- Garantir que as apresentações estejam alinhadas aos princípios da Educação das Relações Étnico-Raciais e às normativas educacionais pertinentes;
- Realizar as apresentações nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma previamente estabelecido;
- Elaborar registro sintético de cada apresentação, com identificação da escola, data, duração e público atendido, e consolidar esses registros em relatório final da execução do serviço, a ser entregue à Secretaria Municipal de Educação;

Características gerais da solução:

- Natureza do serviço lúdico- pedagógico;
- Público-alvo: crianças matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
- Formato das atividades: apresentações teatrais de curta duração, com linguagem lúdica, participativa e adequada à faixa etária;
- Temática: Educação das Relações Étnico-Raciais, valorização da diversidade, identidade e culturas afro-brasileira e indígena;
- Quantidade: 8 (oito) apresentações teatrais;
- Local de execução: unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ou outros espaços indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Duração de cada apresentação: aproximadamente 30 (trinta) minutos, conforme planejamento preliminar, com organização de quatro apresentações por dia, duas em cada turno, e intervalos e deslocamentos compatíveis com o cronograma validado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Suporte técnico e manutenção: não se aplica, por se tratar de serviço lúdico-pedagógico;
- Produtos e registros esperados: realização das 8 (oito) apresentações; registro sintético de cada sessão (escola, data, duração e público atendido); e relatório final consolidado.

A execução desta solução utilizará a linguagem teatral como instrumento pedagógico para promover, desde a Educação Infantil, a valorização da diversidade étnico-racial, o respeito às diferenças e a construção de relações mais inclusivas, em consonância com as diretrizes próprias dessa etapa, especialmente por meio de interações e brincadeiras.

Considerando o público-alvo formado por crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e o objetivo de desenvolver experiência curricular complementar de ERER, estima-se a contratação de 8 (oito) apresentações do Espetáculo Afro Lúdico-Pedagógico Infantil, articuladas às orientações e à validação pedagógica do NERER.

A estimativa considera a distribuição das apresentações por unidade escolar, o número de crianças efetivamente atendidas em cada sessão, as respectivas faixas etárias e turnos, bem como a duração e a organização dos horários. Esses dados devem ser confirmados pela Secretaria Municipal de Educação e registrados na memória de cálculo abaixo, para demonstrar a capacidade de atendimento.

Previsão de execução:

- Quantidade estimada de apresentações: 8 (oito) apresentações do Espetáculo Afro Lúdico-Pedagógico Infantil;
- Público-alvo: crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
- Local de execução: unidades escolares ;
- Formato: apresentações presenciais, com linguagem lúdica, acessível e adequada à faixa etária.

Cada apresentação deverá contemplar a preparação e execução do espetáculo, incluindo os recursos cênicos, figurinos, objetos e demais materiais necessários. A duração e a organização das sessões deverão permitir a realização das quatro apresentações previstas em cada dia, conforme cronograma validado pela Secretaria Municipal de Educação.

Observações complementares:

- A contratação possui natureza pontual e lúdico-pedagógica, com execução conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- A fundamentação curricular da ação na Educação Infantil observa os arts. 3º, XII, e 29 da Lei nº 9.394/1996 e o art. 8º, § 1º, VIII e IX, da Resolução CNE/CEB nº 5/2009, além das diretrizes educacionais municipais aplicáveis;
- O serviço não apresenta interdependência com outras contratações vigentes;
- A estimativa busca garantir a abrangência da ação junto à Educação Infantil, promovendo experiências educativas voltadas à valorização da diversidade, ao respeito às diferenças e à representatividade.

Estima-se a realização de 8 (oito) apresentações do Espetáculo Afro Lúdico-Pedagógico Infantil, destinadas às crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Educação. O valor estimado da contratação foi calculado com base na proposta apresentada pela empresa, considerando o valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por apresentação, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O valor contempla a preparação e o planejamento das apresentações, a execução das peças teatrais, os recursos cênicos, os figurinos, os materiais necessários e, quando aplicável, o deslocamento e a logística do profissional ou grupo responsável. Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado à realização das 8 (oito) apresentações, com foco na promoção da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), na valorização da diversidade e no respeito às culturas afro-brasileira e africana desde a infância.

b) Das Infrações Administrativas e Sanções

b.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

b.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 20 / 41

20/09/20

documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

b.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 4) deixar de apresentar amostra;
- 5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste TR;

b.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

b.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

b.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

b.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

b.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1) advertência;

2) multa;

3) impedimento de licitar e contratar; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

2) as peculiaridades do caso concreto;

3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

b.4.1 - Para as infrações previstas nos itens b.1.1 a b.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato.

b.4.2 - Para as infrações previstas nos itens b.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

b.4.3 - Para as infrações previstas nos itens b.1.7 a b.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato.

b.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

b.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b.1.1 a b.1.6, b.1.11 e b.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

b.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.1.7 a b.1.10, b.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b.1.1 a b.1.6, b.1.11 e b.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

b.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

b.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

b.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

b.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

b.14 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1) – Forma de prestação do serviço / execução do objeto



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- a) A prestação dos serviços compreenderá a realização de 08 (oito) apresentações do Espetáculo Afro Lúdico-Pedagógico Infantil: Tetê e Bitelo, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e mediante emissão da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente;
- b) As apresentações serão realizadas de forma presencial, nas unidades da Rede Municipal de Ensino indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) As datas e horários das apresentações serão previamente definidos pela Secretaria, considerando o calendário escolar e a organização de cada unidade de ensino;
- d) O espetáculo deverá apresentar linguagem lúdico-pedagógica, acessível e adequada à faixa etária da Educação Infantil, contemplando conteúdos relacionados à valorização da diversidade étnico-racial e cultural e à promoção da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER);
- e) Caberá à contratada providenciar os profissionais, figurinos, cenários, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à realização das apresentações, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração;
- f) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) O pagamento será realizado após a efetiva realização das apresentações, mediante comprovação da execução e atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

4.2) Local da prestação dos serviços:

- a) As apresentações serão realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul que atendem à Educação Infantil, previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, em locais e datas estabelecidos pela Administração.
- b) O Município poderá, se necessário, incluir ou substituir as unidades escolares inicialmente previstas, mediante comunicação prévia à contratada, desde que não haja alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor contratado.
- c) As apresentações deverão ser realizadas em espaços adequados disponibilizados pelas escolas, observando-se as condições de segurança, acessibilidade e organização necessárias ao atendimento dos estudantes da Educação Infantil.
- d) Caberá à contratada providenciar os recursos necessários à realização das apresentações, incluindo profissionais, figurinos, cenários, adereços, materiais e demais elementos cênicos

necessários à execução das peças, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.

4.3) Prazo de execução do objeto:

a) A execução dos serviços será conforme tabela abaixo:

DATA/ HORÁRIO	EMEI
03/11/2026 – 8h30	EMEI Paraíso Infantil
03/11/2026 – 10h	EMEI Gente Miúda
03/11/2026 – 13h30	EMEI Pingo de Gente
03/11/2026 – 15h	EMEI Bem-Me-Quer
04/11/2026 – 8h30	EMEI Sildo Paulo Goettert
04/11/2026 – 10h	EMEI Progresso
04/11/2026 – 13h30	EMEI Pequenininos do Faxinal
04/11/2026 – 15h	EMEI Vovó Arlindo

b) As datas previstas para a realização das apresentações são estimadas e poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação ou mediante solicitação da contratada, desde que haja comunicação prévia e concordância entre as partes.

c) O cronograma de execução será definido de forma conjunta entre a contratada e a



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário escolar, as especificidades de cada unidade de ensino, a organização das turmas e a disponibilidade dos espaços para as apresentações.

d) O prazo de execução poderá, a critério da Administração e mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, ser prorrogado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade e conveniência do Município.

4.4 Forma e condições de execução dos serviços

a) As apresentações deverão ser desenvolvidas por meio do Espetáculo Afro Lúdico-Pedagógico Infantil: Tetê e Bitelo, com abordagem lúdico-pedagógica e adequada à faixa etária da Educação Infantil, alinhadas às diretrizes da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), contemplando, conforme a proposta apresentada, temas relacionados à identidade, diversidade, pertencimento, valorização das diferenças, respeito e valorização das culturas afro-brasileira e indígena.

b) A contratada deverá:

- Elaborar e apresentar previamente à Secretaria Municipal de Educação a proposta das peças teatrais, contendo, no mínimo, título, temática, objetivos, sinopse, duração e descrição da abordagem artística e pedagógica;
- Garantir que o conteúdo, a linguagem, os personagens, figurinos, cenários e demais elementos da apresentação sejam adequados à faixa etária dos estudantes da Educação Infantil;
- Manter assiduidade e pontualidade na realização das apresentações, cumprindo as datas e horários previamente estabelecidos;
- Providenciar os profissionais, figurinos, cenários, adereços, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução das peças, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Administração;
- Desenvolver as apresentações de forma lúdica, participativa e acolhedora, favorecendo a interação, a escuta e o respeito entre as crianças;
- Observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da equipe responsável pelo acompanhamento da ação, especialmente quanto à organização e ao atendimento das unidades escolares;
- Participar, quando solicitado, de reuniões de alinhamento com a equipe da Secretaria Municipal de Educação para organização das apresentações.

c) A Secretaria Municipal de Educação poderá acompanhar e avaliar a execução das apresentações, por meio da fiscalização contratual, visitas às unidades escolares e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

d) Caso sejam identificadas falhas, inadequações ou descumprimento das condições previstas para a realização das apresentações, a contratada deverá sanar as irregularidades ou, quando

necessário, realizar nova apresentação, conforme orientação da fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação, salvo quando a natureza da irregularidade exigir prazo diverso, devidamente justificado e acordado com a Administração.

e) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada pela Administração e admitida pela legislação aplicável.

4.5 Do Recebimento Provisório e Definitivo:

a) O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- a.1) Provisoriamente, no ato da realização de cada apresentação teatral, mediante verificação imediata de sua execução e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- a.2) Definitivamente, após a verificação da conformidade das apresentações realizadas com as especificações, quantitativos e demais condições previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

b) Caso sejam verificadas inconsistências, inadequações ou falhas na execução dos serviços, a contratada deverá realizar as correções ou, quando necessário, a reapresentação da peça, sem ônus adicional para o Município.

c) O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços e ao atesto da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, após a comprovação da realização das apresentações previstas.

d) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 – A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento do contrato serão realizados diretamente pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável por acompanhar a realização das apresentações teatrais, verificar a conformidade dos serviços com as disposições deste Termo de Referência e registrar eventuais ocorrências.

5.2 – O contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

5.3 – Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação temporária das apresentações, por determinação administrativa, motivo de força maior ou outra circunstância devidamente justificada, o cronograma de execução poderá ser prorrogado ou ajustado pelo período correspondente, mediante registro e formalização nos termos da legislação aplicável.

5.4 – As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para fins de agilidade e registro administrativo.

5.5 – A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o representante da contratada sempre que necessário, para a adoção de providências que visem assegurar a adequada execução do contrato, a correção de falhas observadas ou a alteração do cronograma das apresentações, quando devidamente justificada.

5.6 – Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre a contratada e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de apresentar as orientações relativas ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto, que poderão contemplar:

- As obrigações contratuais de cada parte;
- Os mecanismos de monitoramento e acompanhamento da execução das apresentações;
- As estratégias para a adequada execução do objeto;
- O cronograma de realização das apresentações;
- Os critérios de verificação da execução e do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- As sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – São obrigações da Contratada:

6.1.1 – Executar as 08 (oito) apresentações do Espetáculo Afro Lúdico-Pedagógico Infantil: Tetê e Bitelo, conforme o cronograma e as condições previamente acordados com a Secretaria Municipal de Educação, observando as diretrizes da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e as orientações do Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais – NERER;

6.1.2 – Ser pontual e assídua na realização das apresentações, cumprindo fielmente as datas, horários, prazos e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

6.1.3 – Manter atualizada toda a documentação exigida para a execução contratual e apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento contratual;

6.1.4 – Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não cabendo ao Município de Santa Cruz do Sul responsabilidade por eventual vínculo empregatício, obrigações previdenciárias ou trabalhistas decorrentes da relação da contratada com seus empregados, colaboradores ou prestadores;

6.1.5 – Executar as apresentações com qualidade técnica, ética e zelo profissional, observando as diretrizes estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, bem como os princípios da educação inclusiva, da diversidade, do respeito às diferenças e da valorização das relações étnico-raciais;

6.1.6 – Elaborar e apresentar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, registros ou relatório de execução das apresentações, contendo informações sobre as atividades realizadas, datas, unidades escolares atendidas e demais informações necessárias à comprovação da execução do objeto;

6.1.7 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e atender prontamente às orientações da fiscalização do contrato;

6.1.8 – Garantir que as apresentações sejam realizadas de forma segura, acolhedora e respeitosa, zelando pelo bom relacionamento com os estudantes, professores, equipes diretivas e demais profissionais das unidades escolares;

6.1.9 – Utilizar linguagem, conteúdos, personagens, figurinos, cenários, adereços e demais recursos adequados à faixa etária dos estudantes da Educação Infantil, promovendo, de forma lúdica, a valorização da diversidade cultural e étnico-racial;

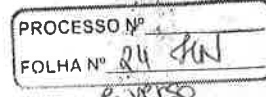
6.1.10 – Providenciar todos os profissionais, materiais, figurinos, cenários, equipamentos, adereços e demais recursos necessários à realização das peças teatrais, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Administração;

6.1.11 – Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer situação que possa comprometer a realização das apresentações, apresentando justificativa e, quando necessário, proposta de alteração da data ou horário;

6.1.12 – Corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais falhas ou inadequações verificadas na execução dos serviços, conforme orientação da fiscalização.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



6.2 – São obrigações da Contratante:

6.2.1 – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação;

6.2.2 – Definir previamente as escolas, datas, horários e espaços físicos destinados à realização das apresentações, garantindo condições adequadas para sua execução;

6.2.3 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, assegurando as condições necessárias à adequada execução dos serviços;

6.2.4 – Verificar, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceite e recebimento definitivo;

6.2.5 – Efetuar o pagamento à contratada correspondente aos serviços efetivamente executados, mediante comprovação da realização das apresentações e atesto da fiscalização, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato;

6.2.6 – Apoiar logisticamente a realização das apresentações, quando necessário, promovendo o diálogo entre a contratada e as equipes diretivas das escolas participantes;

6.2.7 – Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

6.2.8 – Disponibilizar os espaços escolares necessários para a realização das apresentações, observadas as condições de segurança, acessibilidade e organização da unidade de ensino.

7 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do serviço.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

7.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Bairro Universitário, (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), a nota fiscal do(s) serviço(s) prestado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz

do Sul e conter o número do correspondente empenho.

7.4 - Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

7.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

8 - CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será contratado por meio de inexigibilidade de licitação de acordo com o art. 74, II da lei 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Verba da Secretaria Municipal de Educação:

Dotação: 2026/552 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

Programa de Trabalho: 10.03.12.361.0016.2471 - EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ETNICO-RACIAIS, CULTURAS E HISTÓRIAS AFRO-BRASILEIRAS, AFRICANAS E POVOS INDÍGENAS NAS EMEFs

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Destinação: 0000031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

Rubrica Item:

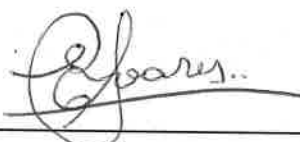
Santa Cruz do Sul 19 de outubro de 2026.



Jane Wunder Sabin
Secretária Municipal de Educação



Daniela Santos
Coordenadora do Departamento de Programas e Projetos



Eduardo Soares
Chefe de Divisão de Programas e Projetos

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jane Wunder Sabin**, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC Nº 101/2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que, existem recursos orçamentários suficientes para a **Contratação de profissional ou empresa especializada para a execução do Espetáculo Afro Lúdico-Pedagógico Infantil: Tetê e Bitelo, voltado à promoção da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), destinadas aos estudantes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul**, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual e cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2026/552 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

Programa de Trabalho: 10.03.12.361.0016.2471 - EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ETNICO-RACIAIS, CULTURAS E HISTÓRIAS AFRO-BRASILEIRAS, AFRICANAS E POVOS INDÍGENAS NAS EMEFS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

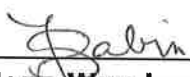
Fonte de Recurso: 1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Destinação: 0000031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

Rubrica Item:

Declaro estar ciente das disposições da Lei Complementar Nº 101/2000 e Lei Nº 10.028/2000. Comprometo-me a garantir recursos caso a contratação ultrapasse o ano orçamentário atual.

Santa Cruz do Sul, 19 de outubro de 2026.



Jane Wunder Sabin
Secretária Municipal de Educação

